

Julgamento sobre Recurso Administrativo

Recorrente: Terezinha Ferreira de Carvalho

Auto de Infração nº: 00455

Processo nº: 17456/2018

A Sra. Terezinha Ferreira de Carvalho interpôs Recurso face dos Autos de infrações nº 000455, lavrado no dia 05/07/2018.

O citado Auto de Infração autuou o Sra. Terezinha Ferreira de Carvalho, pois foi constatado pela fiscal ambiental que houve exploração e danificação das formas de vegetação natural em área de reserva de legal. Portanto foi aplicada autuação no valor de R\$ 6.265,42 (Seis mil, duzentos e sessenta e cinco e quarenta e dois centavos) por infringir o código 202, Anexo Único do Decreto 3.372/2017 que dispõe "explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas e vegetação em unidades de conservação sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável."

Autos remetidos ao Setor Jurídico pela Secretaria do Meio Ambiente, esta exarou Parecer Jurídico através do Analista jurídico, André Vieira do Santos OAB/MG 199.898, opinando pelo não provimento do recurso referente ao Auto de Infração nº 000455, pois não há que se falar em escusa da culpa, uma vez que a responsabilidade ambiental é objetiva e solidária, sendo dessa forma responsabilizado por qualquer infração ambiental. Salientou também que não cabe advertência no ilícito em questão e sim a aplicação direta da multa simples, uma vez que foi constatado dano ambiental em flagrante.

Diante todo o exposto, acato o parecer jurídico pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso apresentado Sra. Terezinha Ferreira de Carvalho.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2021.

Antônio Geraldo de Oliveira
Coordenador Ambientais

Antonio Geraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente